

TABELA SALARIAL - 01/01/18 A 31/12/18

Os Presidentes dos Sindicatos patronal (SECOVI-PE) e do Sindicato laboral (SIEEC-PE), realizaram acordo de intenções, onde ficou estabelecido os seguintes reajustes aplicados à categoria obreira referente ao período de 01/01/2018 à 31/12/2018, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO				
MÊS	QUINZENA(40%)	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (+50%)
ZELADOR				
R\$ 974,11	R\$ 389,64	R\$ 32,47	R\$ 4,42	R\$ 6,63
PORTEIRO DIURNO				
R\$ 1032,66	R\$ 413,06	R\$ 34,42	R\$ 4,69	R\$ 7,03
ASCENSORISTA				
R\$ 974,11 + R\$ 146,11 (ADICIONAL INSALUBRIDADE)(15%)	R\$ 448,08	R\$ 37,34	R\$ 5,09	R\$ 7,63
PORTEIRO NOTURNO				
R\$ 1032,66 + R\$ 206,53 (ADICIONAL NOTURNO)(20%)	R\$ 495,67	R\$ 41,30	R\$ 5,63	R\$ 8,44
GERENTE				
R\$ 1.336,38	R\$ 534,55	R\$ 44,54	R\$ 6,07	R\$ 9,11

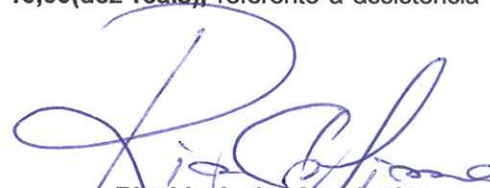
- Reajuste:** os empregados de condomínios residenciais, não residenciais, mistos e flats abrangidos pela representação sindical obreira, terão direito ao reajuste salarial de **2,8% (dois vírgula oito por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2018, aplicado de forma linear sobre os salários praticados em janeiro/17, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.

 - ✓ Para os empregados de Empresas Imobiliárias de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Administradoras de Condomínios, o reajuste será de **2%(dois por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2018, aplicado de forma linear sobre os salários praticados em janeiro/17, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
 - ✓ O piso salarial admissional para empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residenciais, não residenciais e mistos é fixado em **R\$ 993,91 (novecentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e do auxiliar de serviços gerais é fixado em **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, também para a jornada de 220 horas mensais.
 - ✓ Para os empregados de Shoppings Centers, o aumento será de **2,07%(dois, vírgula, zero sete por cento)** de forma linear, sobre o salário de janeiro de 2017, passando o piso salarial de R\$ 990,67(novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), para **R\$ 1.011,17(um mil e onze reais e dezessete centavos)**, considerando uma jornada de trabalho de 220 horas mensais.
- Vale Alimentação/Refeição:** **R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)** para todos os empregados de condomínios, residenciais, não residenciais, mistos e flats.

 - ✓ No caso das Empresas Imobiliárias de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e Administradoras de Condomínios e flats, o valor do vale alimentação será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, sendo o pagamento por dia trabalhado e mesmo se a falta for justificada, haverá o desconto do vale alimentação/refeição, à base de 1/23 ao dia.
 - ✓ Para os empregados de Shoppings Centers, o aumento será à base de 2,07%(dois, zero sete por cento), sobre o valor praticado em janeiro de 2017, sendo o pagamento por dia trabalhado e mesmo se a falta for justificada, haverá o desconto do vale alimentação/refeição à base de 1/23 ao dia.
- Cobertura Social:** os condomínios residenciais, não residenciais, mistos e flats que não têm convênio de assistência médica para seus funcionários recolherão para o sistema o valor de **R\$ 28,00(vinte e oito reais)** à título de assistência médica e **R\$ 10,00(dez reais)** à título de assistência odontológica por cada empregado e para os condomínios que tem convênio de assistência médica, ficarão obrigados, ao pagamento de **R\$ 14,00(quatorze reais)** por trabalhador, para fazer face de cobertura social, além dos **R\$ 10,00(dez reais)**, referente a assistência odontológica.

Recife, 01 de fevereiro de 2018.


Márcio Gomes
SECOVI-PE


Rinaldo A. de Lima Junior
SIEEC-PE